DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Ratificação	2
PODER LEGISLATIVO DE PIACATU	3
Atos Legislativos	3
Atos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre procedimentos para baixa do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - da Divisão Municipal de Educação, Cultura e Recreação, vinculado ao Município de Piacatu".

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) publicaram a Portaria Conjunta de nº 02/2018, que determinou a abertura de CNPJ próprio, a fim de receber os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

Considerando a criação do CNPJ de nº 31.163.399/0001-55 – Fundo Municipal de Educação de Piacatu para Gestão dos Recursos do FUNDEB – vinculado ao Município de Piacatu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder com a baixa do CNPJ de nº 06.085.349/0001-50 da Divisão Municipal de Educação, Cultura e Recreação, vinculado ao Município de Piacatu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piacatu, 16 de dezembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

"Comunicamos que a dispensa de licitação nº 66/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) para assentamento de Pisos na Casa Trabalhador e Biblioteca Municipal., foi ratificada à empresa: Natalício Elias Filho 09558062839, Pelo valor de R$ 10.897,34 (dez mil, oitocentos, noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Piacatu/SP, 22 de dezembro de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a dispensa de licitação nº 67/2020, cujo objeto é a Aquisição de Fogos de Artifícios para serem utilizados na Virada do Ano, foi ratificada à empresa: F. C. Comercio de Fogos de Artifícios e Brindes Ltda, pelo valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Piacatu/SP, 22 de dezembro de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER LEGISLATIVO DE PIACATU

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, de 23/12/2020.

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Piacatu durante o recesso de final de ano.

ANTONIO MARCOS BELAZI, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Piacatu a partir do dia 24 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este ATO da Presidência da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piacatu.

Em 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO MARCOS BELAZI

Presidente da Câmara

Portarias

PORTARIA Nº 012/2020.

Determina limitação de acesso ao plenário da Câmara Municipal de Piacatu durante a Sessão Solene de Posse dos Eleitos para a 17ª Legislatura (2021/2024), como medida para conter a disseminação da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BELAZI, Presidente da Câmara Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.032, de 26 de junho de 2020, que estendeu novamente o prazo da quarentena no estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 64.881/2020, como medida para conter a disseminação à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o mapa do Plano SP, estabelecido pelo Decreto nº 64.994/2020, cuja 16ª atualização extraordinária divulgada no dia 22/12/2020 impôs medidas mais restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus no Estado durante os dia 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 1, 2 e 3 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Juízo Eleitoral da Comarca de Bilac/SP, no que diz respeito à limitação de acesso de público na sessão de posse dos eleitos para a próxima Legislatura (2021-2024), conforme consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da Comarca.

CONSIDERANDO a necessária a adoção de medidas estabelecidas pelas autoridades de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a abertura do plenário da Câmara Municipal de Piacatu ao público durante a realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos para a 17ª Legislatura (2021/2024), a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2020, com início às 8 (oito) horas.

Art. 2º Durante a realização da Sessão Solene de Posse será permitida a entrada de pessoas convidadas pelos vereadores eleitos, limitado ao número de 3 (três) convidados para cada vereador, sendo a entrada permitida por meio da porta lateral (secretaria), desde que observada as medidas de prevenção ao contágio e propagação de infecção viral relativa ao coronavírus (COVID-19), com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os convidados, uso obrigatório de máscara facial e higienização das mãos com sabão ou álcool 70% , que estará à disposição na entrada da secretaria da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu – SP, 23 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

ANTONIO MARCOS BELAZI

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e arquivado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra. Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial do Município.

Ricardo Rodrigues Borges / Diretor Legislativo / Responsável pelo Expediente.